

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
CONTRATO Nº. 085/2023 – CPL

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2026 PARA
ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DO CONTRATO Nº
085/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA E A
EMPRESA PAJÉU ECO SOLUÇÕES LTDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.346.096/0001-06, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do RG nº 4.45 [REDACTED] domiciliado na Zona Rural, Sítio Queimada Grande - Afogados da Ingazeira/PE, resolve, unilateralmente, REGISTRAR a alteração na Razão Social do Contrato nº 037/2023, celebrado com a empresa **ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITÁRIO EIRELI**, inscrita no CNPJ 24.682.323/0001-70, com sede na Rodovia PE 320, s/n, Zona Rural, Afogados da Ingazeira- PE, doravante neste instrumento denominada CONTRATADA, neste ato representada por Alberto Berto Cordeiro, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do CPF nº [REDACTED] Identidade nº [REDACTED] conforme Processo Licitatório nº 049/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993 e, complementarmente, pela Lei n 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente apostilamento contratual tem como objetivo REGISTRAR a alteração da razão social **ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITÁRIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.682.323/0001-70, que passa a ser denominada **PAJÉU ECO SOLUÇÕES LTDA**, permanecendo o mesmo CNPJ e sede social, conforme ato registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco- JUCEPE, sob o arquivamento nº 20258480076 em 23/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/13, c/c inciso III do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 085/2023-CPL, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A Comissão Permanente de Licitação, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial – Diário Oficial do Município - AMUPE, consoante disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA
INGAZEIRA CNPJ: 10.346.096/0001-06
PRAÇA ARRUDA CÂMARA Nº 20 – CENTRO CEP:
56.800.111 - (87) 3838 1235

Afogados da Ingazeira - PE, 5 de junho de 2026.

ALESANDRO PALMEIRA
DE VASCONCELOS
LEITE:02770235486

Assinado de forma digital por
ALESANDRO PALMEIRA DE
VASCONCELOS LEITE:02770235486

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

TESTEMUNHAS:

20/06/2026
20/06/2026
Emanuela Brito da Silva

Luiz Rê M. Feitosa





**AFOGADOS
DA INGAZEIRA**
GOVERNO MUNICIPAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa Alberto Berto Cordeiro Aterro Sanitário Eireli, inscrita no CNPJ: 24.682.323/0001-70 por estarem de pleno acordo, assinam o respectivo COMPROMISSO para elaboração de TERMO ADITIVO, de acordo com as especificações abaixo:

REFERÊNCIA:

TIPO: ALTERAÇÃO EXCLUSIVAMENTE DE SUA RAZÃO SOCIAL.

SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

CONTRATO 085/2023.

PREGÃO ELTRÔNICO nº 016/2023

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, CLASSE II, GERADOS NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA- PE EM ATERRO SANITÁRIO, DEVIDAMENTE LICENCIADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART.26 DA LEI Nº8.666/93.

Afogados da Ingazeira – PE, 03 de junho de 2026.

Odílio Lopes da Silva
Secretário de infraestrutura

Odílio Lopes da Silva
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Mat 21187-2

Mat.: 21187-2



Ofício N° 069/2026

À
Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira
[Setor de Contratos, Licitações ou Gestão Administrativa]

Assunto: Comunicação formal de alteração de razão social da contratada – preservação da personalidade jurídica e dos contratos administrativos

Senhor(a) Secretário(a)

A **PAJÉU ECO SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **24.682.323/0001-70**, com sede na Rodovia PE-320, s/n, Zona Rural, Afogados da Ingazeira/PE, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **COMUNICAR**, para fins de ciência, registro e atualização cadastral, que foi promovida **alteração exclusivamente de sua razão social**, conforme **Alteração Contratual regularmente arquivada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco -- JUCEPE**, nos seguintes termos:

- **Razão social anterior:** ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITÁRIO LTDA
- **Razão social atual:** PAJÉU ECO SOLUÇÕES LTDA
- **CNPJ:** 24.682.323/0001-70 (inalterado)
- **NIRE:** 26600245138 (inalterado)
- **Data dos efeitos jurídicos:** 22/01/2026
- **Data do arquivamento:** 23/01/2026

Esclarece-se que a alteração acima mencionada **não implica modificação da personalidade jurídica**, tampouco alteração do quadro societário, da capacidade técnica, da qualificação econômico-financeira ou das demais condições de habilitação originalmente apresentadas, **mantendo-se íntegros todos os requisitos legais e contratuais**.

Dessa forma, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº **14.133/2021**, bem como do entendimento consolidado pelos órgãos de controle, **os contratos administrativos, atas de registro de preços, instrumentos congêneres, ordens de serviço e demais vínculos jurídicos firmados com esse Município permanecem plenamente válidos e eficazes**, inexistindo qualquer colusão de continuidade ou necessidade de nova contratação.

Para fins de comprovação e regularização administrativa, **seguem anexos:**

1. Cópia da Alteração Contratual registrada na JUCEPE;
2. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ atualizado.

Por fim, colocamo-nos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais e adotar eventuais providências administrativas que essa Administração Pública julgar necessárias.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,


PAJÉU ECO SOLUÇÕES LTDA
CNPJ nº 24.682.323/0001-70



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO
SANITARIO LTDA

CNPJ nº 24.682.323/0001-70



ALBERTO BERTO CORDEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/04/1986, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº [REDACTED] RA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05348598454, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA FIRMINO GREGORIO DE SANTANA, 185, FATIMA I, TABIRA, PE, CEP 56780000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITARIO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº [REDACTED] Rodovia Pe -320, S/N, Zona Rural Afogados da Ingazeira, PE, CEP 56800000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.682.323/0001-70, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITARIO LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial PAJÉU ECO SOLUÇÕES LTDA.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RODOVIA PE 320, S/N, ZONA RURAL, AFOGADOS DA INGAZEIRA, PE, CEP 56.815-899.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA, OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO, FORNECIMENTO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM OPERADOR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EMBALAR E ENSACAR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES, ESCAVADEIRAS OU ESCAVADORAS (MÁQUINAS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO, CONSTRUÇÃO E ETC), MISTURADORES E ESPALHADORES DE ASFALTO; MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO

Req: 81500002130975

Página 1

Certifico o Registro em 23/01/2026 Data dos Efeitos 22/01/2026

Arquivamento [REDACTED] Protocolo [REDACTED] NIRE 26 [REDACTED]

Nome da empresa PAJÉU ECO SOLUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 224292664456385



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO
SANITARIO LTDA

CNPJ nº 24.682.323/0001-70



CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; MARKETING DIRETO; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, MOTORES, TURBINAS E MÁQUINAS-FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS, EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDIÇÃO E CONTROLE; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE, DEPÓSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS, NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE UMA OBRA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇO DE TÁXI; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, [REDACTED] PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

CNAE FISCAL

- 3821-1/00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 7319-0/03 - marketing direto
- 4923-0/01 - serviço de táxi
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 5229-0/02 - serviços de reboque de veículos
- 6810-2/01 - compra e venda de imóveis próprios
- 6810-2/02 - aluguel de imóveis próprios
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 7311-4/00 - agências de publicidade
- 4520-0/06 - serviços de borracharia para veículos automotores
- 7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Req: 81500002130975

Página 2

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20260619112401.pdf
assinado por: idUser:452

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76M91F7z9g8qzP91gfechave2=biVYHkOLZxwAGXCKI4FtW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07213540416-ALBERTO BERTO CORDEIRO



23/01/2026

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO
SANITARIO LTDA

CNPJ nº 24.682.323/0001-70



http://assinador.jucepe.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76M30IFKodIFZg98qzP9jgfechave2=6ivYHk0tZKwAGXK14Fdtw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07213540416-ALBERTO BERTO CORDEIRO

- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
- 7830-2/00 - fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 4223-5/00 - construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 3314-7/10 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
- 3822-0/00 - tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 0161-0/99 - atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4312-6/00 - perfurações e sondagens
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4391-6/00 - obras de fundações
- 4399-1/01 - administração de obras
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
- 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em moeda corrente nacional, representado por 10.000 (dez mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de AUMENTO DE CAPITAL, este fica assim distribuído:

ALBERTO BERTO CORDEIRO, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

Req: 81500002130975

Página 3

23/01/2026

Certifico o Registro em 23/01/2026 Data dos Efeitos 23/01/2026

Arquivamento 20258480076 de 23/01/2026 Protocolo [REDACTED] NIRE: 26600245138

Nome da empresa PAJÉU ECO SOLUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 224292664456383

JUCEPE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO
SANITARIO LTDA

CNPJ nº 24.682.323/0001-70



CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE pelo(a) Sócio(a) ALBERTO BERTO CORDEIRO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. ALBERTO BERTO CORDEIRO com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE.

CLÁUSULA NONA. O sócio resolve revogar a redação anterior do contrato social para aprovar a nova redação colocada a seguir:

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira, sob o nome empresarial PAJÉU ECO SOLUÇÕES LTDA.

DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade exerce suas atividades no seguinte endereço sito à RODOVIA PE -320, S/N, ZONA RURAL, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, CEP 56.815-899.

Req: 81500002130975

Página 4

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20260619112401.pdf
assinado por: idUser:452

http://assinador-pjcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=759K91FKoaITZz98gzp9Iqkclhave2=biVYHkoLzKwAGXcKl4Pdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07213540416-ALBERTO BERTO CORDEIRO



Certifico o Registro em 23/01/2026 Data dos Efeitos 22/01/2026

23/01/2026

Arquivamento 20258480076 de 23/01/2026 Protocolo 2

NIRE 26600245138

Nome da empresa PAJÉU ECO SOLUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucape.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 224292664456383

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO
SANITARIO LTDA

CNPJ nº 24.682.323/0001-70



CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou em outra dependência mediante alteração contratual, desde que aprovado pelo (s) sócio (s), nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. O objeto social da sociedade: TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA, OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO, FORNECIMENTO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM OPERADOR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EMBALAR E ENSACAR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES, ESCAVADEIRAS OU ESCAVADORAS (MÁQUINAS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO, CONSTRUÇÃO E ETC), MISTURADORES E ESPALHADORES DE ASFALTO; MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; MARKETING DIRETO; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, MOTORES, TURBINAS E MÁQUINAS-FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS, EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDIÇÃO E CONTROLE; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE, DEPÓSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS, NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE UMA OBRA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇO DE TÁXI; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE

Ref: 81500002130975

Página 5



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20260619112401.pdf
assinado por: idUser:452

http://assinador.pssc.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=75MK91FkCo1Fz9g8qzP9Jg&chave2=biVtHKOtZKwAGXK14Fd1w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07213540416-ALBERTO BERTO CORDEIRO



Certifico o Registro em 23/01/2026. Data dos Efeitos 22/01/2026
Arquivamento [REDACTED] Protocolo [REDACTED] NIRE 23600245138
Nome da empresa PAJÉU ECO SOLUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 224292664456383

23/01/2026

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO
SANITARIO LTDA

CNPJ nº 24.682.323/0001-70



RODOVIÁRIO DE CARGA. [REDACTED] PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS,
INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. SERVIÇOS DE REBOQUE DE
VEÍCULOS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS;
SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS;
COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

CNAE FISCAL

- 3821-1/00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 7319-0/03 - marketing direto
- 4923-0/01 - serviço de táxi
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 5229-0/02 - serviços de reboque de veículos
- 6810-2/01 - compra e venda de imóveis próprios
- 6810-2/02 - aluguel de imóveis próprios
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 7311-4/00 - agências de publicidade
- 8520-0/06 - serviços de borracharia para veículos automotores
- 8520-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
- 7830-2/00 - fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 4223-5/00 - construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 3314-7/10 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
- 3822-0/00 - tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

Página 6

Req: 81500002130975

23/01/2026

Certifico o Registro em 23/01/2026 Data dos Efeitos 23/01/2026 NIRE 26600245138
Arquivamento 20258480076 de 23/01/2026 Protocolo [REDACTED]
Nome da empresa PAJÉU ECO SOLUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 224292664456383



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO
SANITARIO LTDA
CNPJ nº 24.682.323/0001-70



http://assinador-pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76RK91FKoIiFzcg8qzP9Iq&chave2=biVYHKoLZxwAKCk14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07213540416-ALBERTO BERTO CORDEIRO

- 0161-0/99 - atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4312-6/00 - perfurações e sondagens
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4391-6/00 - obras de fundações
- 4399-1/01 - administração de obras
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
- 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital subscrito é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em moeda corrente nacional, representado por 10.000 (dez mil quotas) de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, totalizado, integralizado e assim distribuído: ALBERTO BERTO CORDEIRO, com 10.000 mil quotas, perfazendo o total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da empresa cabe ISOLADAMENTE a ALBERTO BERTO CORDEIRO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA. ALBERTO BERTO CORDEIRO com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002)

Página 7

Req: 81500002130975

23/01/2026

Certifico o Registro em 23/01/2026 Data dos Efeitos 22/01/2026
Arquivamento [REDACTED] Protocolo [REDACTED] NIRE: 26600245138



Nome da empresa PAJEU ECO SOLOCOES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 224292664456383

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO
SANITARIO LTDA
CNPJ nº 24.682.323/0001-70



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MR9IFKoaLrZz9qzqzE91g&chave2=0ivYHKOtZKwAGXCK14PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07213540416-ALBERTO BERTO CORDEIRO

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do contrato social é Afogados da Ingazeira - PE.



O sócio lavra o presente instrumento.

ALBERTO BERTO CORDEIRO
AFOGADOS DA INGAZEIRA, 12 de janeiro de 2026.

ALBERTO BERTO CORDEIRO



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PAJÉU ECO SOLUÇÕES LTDA
PROTOCOLO	[REDACTED]
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26600245138
CNPJ 24.682.323/0001-70
CERTIFICADO REGISTRO EM 23/01/2026
SOB N: [REDACTED]

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20258480076



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

0721354041 - ALBERTO BERTO CORDEIRO - Assinado em 22/01/2026 às 11:28:06

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

23/01/2026

Certifico o Registro em 23/01/2026 Data dos Efeitos 22/01/2026
Arquivamento [REDACTED] Protocolo [REDACTED] NIRE 26600245138
Nome da empresa PAJÉU ECO SOLUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 224292664456383



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.682.323/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/2016
NOME EMPRESARIAL PAJEU ECO SOLUCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATERRO DO PAJEU		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 43.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de instalação 43.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 43.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PE 320	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 56.815-899	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO AFOGADOS DA INGAZEIRA
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDINARACONTABIL@GMAIL.COM		TELEFONE (87) 9948-0003
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20260619112401.pdf
assinado por: idUser:452

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/01/2026 às 10:53:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.682.323/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PAJEU ECO SOLUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS

- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- 49.23-0-01 - Serviço de táxi
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
- 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 72.14-0-00 - Agências de publicidade
- 73.0-0-03 - Marketing direto
- 73.0-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 73.1-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 73.2-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD PE 320	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--------------------------	---------------	----------------------

CEP 56.815-899	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CIDADE [REDACTED] SAZEIRA	UF PE
-------------------	-------------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDINARACONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (87) 9948-0003
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/01/2026 às 10:53:14 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.682.323/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/2016
NOME EMPRESARIAL PAJEU ECO SOLUCOES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PE 320	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP -899	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO AFOGADOS DA INGAZEIRA
E-MAIL RACONTABIL@GMAIL.COM		UF PE
TELEFONE (87) 9948-0003		
GESTÃO FEDERAL RESPONSÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

assinado por: idUser: 452
PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cnpj.cit-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/43-20260619112401.pdf

Aprovado pela instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/01/2026 às 10:53:14 (data e hora de Brasília).



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 131/2026

Afogados da Ingazeira, 03 de junho de 2026.

Ilm.º Senhor
Carlos Antônio Marques - Secretário
Secretaria de Assuntos Jurídicos

Assunto: **ANÁLISE E PARECER JURÍDICO**

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através da presente, solicitar **Análise e Parecer Jurídico** referente a solicitação de Termo Aditivo de **ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**, do contrato 085/2023, processo licitatório nº 049/2023, referente a empresa **ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITÁRIO EIRELI**.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de proceder com a análise e emissão do respectivo parecer, no prazo de até 2 dias úteis, a contar do recebimento desta Comunicação Interna.

Atenciosamente,

Lucivaldo de Vasconcelos Leite
LUCIVALDO VASCONCELOS LEITE
Secretário de Controle Interno

03 / 06 / 2026
RECEBIDO
Sec. de Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMUNICAÇÃO INTERNA 162/2026

Afogados da Ingazeira PE, 08 de junho de 2026.

À secretaria de Controle Interno;

Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio deste, comunicar o envio do **Parecer Jurídico nº 91/2026** do **Contrato nº 085/2023**, elaborado com fundamentos nas informações e documentos disponibilizados pelo controle interno.

Sem mais no momento, colocamo-nos a vosso inteiro dispor para quaisquer outras contribuições.

Atenciosamente,

CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS MARQUES
Secretário de Assuntos Jurídicos
OAB/PE nº 14.201


ANDRÉIA DIEIDA DOS SANTOS S. LIMA ESTEVAM
Assessora Jurídica
OAB/PE nº 65.499





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PARECER JURÍDICO N.º 91/2026

EMENTA: Direito Administrativo. Licitação e contrato administrativo. Pregão Eletrônico nº 016/2023. Processo Licitatório nº 049/2023. Contrato nº 085/2023. Prestação de serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, classe II. Pedido de alteração de razão social da contratada. Manutenção do CNPJ. Inexistência de substituição da pessoa jurídica, cessão contratual ou alteração subjetiva do ajuste. Alteração meramente cadastral e declaratória. Ausência de modificação do objeto, valor, prazo ou demais cláusulas contratuais. Possibilidade jurídica. Formalização preferencial por apostilamento.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada pela Controladoria Interna, por meio da Comunicação Interna nº 131/2026, para análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização de alteração da razão social da empresa contratada no âmbito do Contrato Administrativo nº 085/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 049/2023, Pregão Eletrônico nº 016/2023.

O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recebimento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro
CEP: 56800-000 / Fone: 3838-1235 / 1182 / 1363

CNPJ: 10.346.096/0001-06

deptojuridico.afogados@gmail.com





comerciais, classe II, gerados no Município de Afogados da Ingazeira/PE, em aterro sanitário devidamente licenciado.

A contratada foi originalmente identificada no contrato como **ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITÁRIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **24.682.323/0001-70**, com sede na Rodovia PE-320, s/n, Zona Rural, Afogados da Ingazeira/PE.

Consta dos autos requerimento da empresa informando alteração de razão social, passando a adotar o nome empresarial **PAJÉU ECO SOLUÇÕES LTDA**, mantendo-se o mesmo CNPJ nº **24.682.323/0001-70**, o mesmo NIRE nº **26600245138** e a mesma sede, conforme alteração contratual registrada perante a JUCEPE.

Foram juntados, entre outros documentos, o contrato originário, termos aditivos, termo de apostilamento, edital do Pregão Eletrônico nº 016/2023, ofício da contratada, alteração contratual arquivada na JUCEPE, termo de autenticação e comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ.

É o relatório. Passa-se à análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – Do regime jurídico aplicável

O Processo Licitatório nº 049/2023, Pregão Eletrônico nº 016/2023, foi instaurado sob a égide da **Lei Federal nº 8.666/1993**, da **Lei nº 10.520/2002**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas aplicáveis, conforme previsão expressa do edital.

O Contrato Administrativo nº 085/2023 também remete ao regime da **Lei nº 8.666/1993**, estabelecendo que integram o ajuste o edital, a proposta da contratada e a documentação do procedimento licitatório.





Dessa forma, a presente análise deve observar o regime jurídico do contrato originário, notadamente a Lei nº 8.666/1993; sem prejuízo da aplicação subsidiária dos princípios gerais que regem a Administração Pública.

II.2 – Da vigência contratual

O Contrato Administrativo nº 085/2023 foi firmado em **15 de agosto de 2023**, com vigência inicial de 12 meses. Posteriormente, o ajuste foi objeto de prorrogações sucessivas.

O **4º Termo Aditivo**, firmado em 15 de julho de 2024, prorrogou o prazo contratual até **16/08/2025**.

Em seguida, o **7º Termo Aditivo**, firmado em 11 de agosto de 2025, prorrogou novamente a vigência contratual, estabelecendo como termo inicial **16/08/2025** e termo final **16/08/2026**.

Assim, na data da solicitação encaminhada à Assessoria Jurídica, em junho de 2026, o contrato encontrava-se formalmente vigente.

II.3 – Da natureza da alteração pretendida

A pretensão submetida à análise refere-se exclusivamente à alteração da razão social da contratada.

A empresa informou que passou da denominação **ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITÁRIO LTDA** para **PAJÉU ECO SOLUÇÕES LTDA**, permanecendo inalterados o CNPJ nº **24.682.323/0001-70**, o NIRE nº **26600245138**, a sede e a personalidade jurídica.

O comprovante de inscrição e situação cadastral perante a Receita Federal também identifica a pessoa jurídica como **PAJÉU ECO SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no mesmo CNPJ nº **24.682.323/0001-70**, com situação cadastral ativa.





Portanto, não se verifica, em princípio, substituição da contratada, cessão contratual, transferência do ajuste ou ingresso de terceiro estranho à licitação. O que se observa é alteração formal do nome empresarial, com manutenção da mesma pessoa jurídica.

A manutenção do CNPJ é elemento essencial para essa conclusão, pois demonstra que a pessoa jurídica contratada permanece a mesma perante a Administração Pública.

II.4 – Da possibilidade jurídica de atualização da razão social

A alteração de razão social, quando desacompanhada de mudança de CNPJ, de objeto contratual, de preço, de prazo, de quantitativos, de obrigações ou de condições de habilitação, possui natureza meramente cadastral e declaratória.

No caso dos autos, a documentação apresentada indica que a alteração empresarial não modificou a pessoa jurídica contratada. O CNPJ da empresa permanece o mesmo constante do contrato originário e dos termos aditivos.

Desse modo, a atualização da razão social é juridicamente possível, desde que o instrumento administrativo deixe expressamente consignado que a alteração possui natureza exclusivamente cadastral, não implicando substituição da contratada, cessão ou transferência contratual, alteração do objeto, modificação do valor contratado, prorrogação de prazo, acréscimo ou supressão de quantitativos, permanecendo integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 085/2023 e de seus respectivos termos aditivos.

II.5 – Da forma de formalização

Considerando que a alteração pretendida não modifica cláusula substancial do contrato, mas apenas atualiza a identificação cadastral da contratada, entende-se que a forma juridicamente mais adequada é o **apostilamento**.





O apostilamento é instrumento apropriado para registrar alterações meramente formais, administrativas ou cadastrais que não impliquem modificação do conteúdo obrigacional do contrato.

No próprio histórico contratual, observa-se que a Administração já utilizou termo de apostilamento para registro de dotação orçamentária referente ao exercício financeiro de 2026, sem alteração material do ajuste.

Nada impede, todavia, que a Administração, por cautela ou praxe administrativa, formalize a alteração mediante termo aditivo, desde que o instrumento tenha conteúdo estritamente declaratório e não produza alteração material no contrato.

Assim, recomenda-se, preferencialmente, a adoção de **termo de apostilamento**. Caso seja adotado termo aditivo, este deverá restringir-se à atualização da denominação empresarial da contratada.

II.6 – Da compatibilidade do objeto social

O edital exigiu, para fins de habilitação jurídica e técnica, que a empresa possuísse objeto social compatível com a atividade licitada, bem como licença de operação do empreendimento destinado à disposição final de resíduos sólidos urbanos classe II.

A alteração contratual da empresa PAJÉU ECO SOLUÇÕES LTDA contempla atividades relacionadas a **coleta de resíduos não perigosos, tratamento e disposição de resíduos não perigosos, coleta de resíduos perigosos e tratamento e disposição de resíduos perigosos**, entre outras atividades.

Dessa forma, em análise estritamente documental, não se verifica incompatibilidade entre o objeto social atual da empresa e o objeto contratado.

Contudo, considerando que o serviço contratado envolve destinação final de resíduos sólidos e depende de regularidade ambiental, recomenda-se que a Secretaria





competente ou a fiscalização contratual certifique nos autos que a licença ambiental do aterro sanitário permanece válida e compatível com o CNPJ da contratada.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela possibilidade jurídica de formalização da alteração da razão social da contratada no âmbito do Contrato Administrativo nº 085/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 049/2023, Pregão Eletrônico nº 016/2023, para que passe a constar como contratada a empresa PAJÉU ECO SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.682.323/0001-70, em atualização à denominação anteriormente utilizada no contrato.

A alteração pretendida possui natureza meramente cadastral e declaratória, uma vez que não implica substituição da pessoa jurídica contratada, cessão contratual, alteração de objeto, alteração de valor, prorrogação de prazo, acréscimo ou supressão contratual.

Recomenda-se que o ato seja realizado, preferencialmente, por termo de apostilamento, por se tratar de atualização cadastral da razão social. Caso a Administração opte pela formalização mediante termo aditivo, este deverá restringir-se à alteração da denominação empresarial da contratada, com ratificação integral das demais cláusulas contratuais.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Afogados da Ingazeira – PE, 05 de junho de 2026.



Secretaria de
Assuntos Jurídicos



**AFOGADOS
DA INGAZEIRA**
PREFEITURA



CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS MARQUES
Secretário de Assuntos Jurídicos
OAB/PE nº 14.201


ANDRÉIA DIÉLIDA DOS SANTOS S. LIMA ESTEVAM
Assessora Jurídica
OAB/PE nº 65.499



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20260619112401.pdf>
assinado por: idUser 452

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro
CEP: 56800-000 / Fone: 3838-1235 / 1182 / 1363
CNPJ: 10.346.096/0001-06 deptojuridico.afogados@gmail.com